



194  
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 85.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 - Fones/Fax (17) 681-1124 e 681-1129 - CEP 15773-000

LEI Nº 223/2.001  
De 31 de Maio de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá providências correlatas”.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES,  
Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de  
São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Nova Canaã Paulista, contratar parcelamento de dívida para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em até trinta e seis prestações mensais, referente a débitos previdenciários, no montante que vier a ser apurado através de cálculos que serão elaborados.

Art. 2º. O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação do Município, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
31 de maio de 2.001

*Carlos Ap. M. Alves*

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

*Roseli de Angeli Miranda*  
ROSELI DE ANGELI MIRANDA  
Diretora de Administração  
Substituta